

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMPUS BENTO GONÇALVES
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

O Departamento Pedagógico de Ensino Médio e Técnico, em comum acordo com o Departamento Pedagógico de Ensino Superior e com a Coordenação do Curso de Licenciatura em Física do IFRS estabelece:

1. A atuação dos estudantes do Curso de Licenciatura em Física junto aos estudantes de Ensino Médio e Técnico, na forma do estágio curricular obrigatório, é uma necessidade para ambos os níveis de ensino, na medida em que possibilita a adequação do Câmpus Bento do IFRS ao princípio da verticalização.
2. O Departamento Pedagógico de Ensino Médio e Técnico compromete-se a viabilizar a atividade de estágio de alunos do Curso de Licenciatura em Física do IFRS nas turmas de ensino médio e técnico, desde que adequadas às características de cada curso de nível médio/técnico e respeitadas as necessidades de cada turma.
3. Mesmo com a aquiescência do Departamento Pedagógico de Ensino Médio e Técnico, a realização do estágio será condicionada pela aceitação do professor titular do componente curricular.
4. O encaminhamento do estudante do Curso de Licenciatura em Física para o estágio deverá ser feito pelo docente responsável pela orientação/supervisão da atividade, através de Carta de Apresentação ou documento semelhante, a ser submetido ao Departamento Pedagógico de Ensino Médio e Técnico.
5. A partir do recebimento do documento de apresentação, o Departamento de Pedagógico de Ensino e Técnico encaminhará o estagiário a um dos docentes da área, após consulta prévia ao mesmo sobre a possibilidade do estágio junto à turma com a qual trabalha.
6. As turmas, os horários e os conteúdos a serem trabalhados serão objeto de análise e acordo entre o docente titular e o estagiário, desde que respeitados o Plano de Curso, o Plano de Ensino e a grade de horários estabelecida pelo Departamento Pedagógico de Ensino Médio e Técnico.
7. O docente titular da turma, dadas as suas atribuições e responsabilidades, deve acompanhar o trabalho do estagiário, através do conhecimento prévio dos planos de aula e das avaliações, estando a aplicação dos mesmos condicionados ao seu aceite.
8. O acompanhamento do estágio por parte do docente titular da turma poderá ser feito também através da presença do mesmo nas aulas ministradas pelo estagiário, sendo as datas e a periodicidade desta situação objeto de acordo entre este e o docente.
9. Tendo em vista o fato de que o estágio será acompanhado pelo docente titular da turma, tendo este conhecimento dos conteúdos, das práticas metodológicas e das avaliações instrumentalizadas pelo estagiário, as notas resultantes do trabalho com a turma deverão ser incorporadas ao boletim escolar do estudante de nível médio/técnico e serão computadas no cálculo do rendimento escolar anual.
10. O acompanhamento do estágio por parte do docente titular da turma é fundamental para que não ocorram impactos negativos ou descontinuidades com relação aos conteúdos trabalhados e, sobretudo, ao caráter processual que deve ter a construção do conhecimento junto aos estudantes de nível médio e técnico.

11. O acompanhamento do trabalho do estagiário por parte do docente titular deriva da relação deste com a turma e não implica em sobreposição ao trabalho do orientador de estágio, o qual tem suas atribuições e responsabilidades estabelecidas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Física do IFRS.
12. Mesmo que o trabalho com a turma esteja sendo conduzido pelo estagiário, o docente titular não está dispensado de sua presença no espaço da instituição.
13. As normas aqui estabelecidas foram objeto de apreciação dos docentes da área de Física que trabalham no nível médio/técnico no Câmpus Bento Gonçalves do IFRS, estando sujeitas à revisão e retificação de acordo com as considerações e demandas destes mesmos professores.

Bento Gonçalves, 06 de março de 2013.